



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2015/DSEP**

O diretor do Departamento de Segurança e Execução Penal da Superintendência dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Legislação vigente e o necessário ajuste nos procedimentos da PASC,

#### **DETERMINA**

Que todo(a) Advogado(a) que desejar entrar no Estabelecimento, para fins de atendimento no parlatório, poderá agendar através do Telefone (51)3658-8141 seus atendimentos, para maior segurança e melhor serviço.

Que preferencialmente deverão ser disponibilizados os horários até as 18:00 horas, sendo pedida compreensão a OAB/RS, na orientação de seus advogados, quanto a especificidade da PASC.

O Advogado(a) poderá agendar tantos horários quanto os necessários, porém, horários reiteradamente não cumpridos, deverão ser comunicados ao DSEP, que, por sua vez, providenciará comunicação a OAB/RS.

Sendo necessário o atendimento de urgência e/ou imperiosa necessidade e em condições normais de segurança, deverá ser observada a Lei 8.906 em seu **Artigo 7º - São direitos do advogado, VI - ingressar livremente, b) nas salas e dependências de** audiências, secretarias, cartórios, ofícios de justiça, serviços notariais e de registro, e, no caso de delegacias e **prisões, mesmo fora da hora de expediente e independentemente da presença de seus titulares;**

Esta Ordem de serviço entra em vigor à partir do mês de Agosto de 2015, alterando a Ordem de Serviço 02/2015.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, em 31 de julho de 2015.

Mário Pelz  
Diretor do DSEP